**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**
**GABINETE DA PREFEITA**

**Ofício n.º 0202/2020 DAO**

Pelotas, 8 de setembro de 2020.

Exmo. Sr.
**José Sizenando**
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Fernanda Miranda, a qual requer informações acerca da preparação dos agentes de endemias para instruírem a população sobre a pandemia de Covid-19 (prot. Câmara 5397/2020).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS (04 fls.)

Atenciosamente,

**Paula Schild Mascarenhas**
Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Memo nº. 302/2020 GAB Pelotas, 04 de setembro de 2020.

De: Gabinete – SMS

Para: Sr. Tiago Bündchen
Diretor Executivo
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Pedido de Informação nº 84/2020 – SMG (SIM)

Senhor Diretor,

Em resposta ao Pedido de Informação supracitado, referente aos Agentes de Combate às Endemias, encaminhamos cópia do Memorando nº 98/2020 do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde.

Atenciosamente,

Roberta Paganini Lauria Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Rua Tiradentes, nº 3120 – Pelotas/RS
CEP 96010-160
(53) 32849540
smspelgabinete@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

**Memo VIGIAMS nº98/2020** Pelotas, 02 de Setembro de 2020

**De: Isabel Martins Madrid**
*Chefe de Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde*

**Para: Franklin Mendonça de Souza Neto**
*Diretor de Vigilância em Saúde*

Prezado Diretor,

Considerando o processo 084/2020 referente ao pedido de informação Of. Leg. 0235/2020 da vereadora Fernanda Pinto Miranda, venho informar o que segue:

Pontue-se primeiramente que os agentes de combate às endemias (ACE) lotados no Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde, em sua maioria, exercem suas atividades no Programa de Combate ao *Aedes* e os demais estão lotados no Centro de Controle de Zoonoses/canil municipal. Dessa maneira, nenhum deles foi capacitado para desenvolver ações de vigilância epidemiológica no enfrentamento da pandemia por COVID-19.

Entretanto, todos os servidores foram devidamente capacitados para prestarem informações gerais à população sobre medidas a serem tomadas acerca do coronavírus, com a utilização de materiais impressos (folder) e orientação dos locais de atendimento a população por meio telefônico, virtual ou presencial nas unidades de saúde.

Saliente-se que os procedimentos para a realização da atividade domiciliar seguem a Nota Informativa n°8/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS (em anexo), da qual todas as equipes tomaram ciência. Assim, cabe a cada agente o cumprimento integral da nota, devendo antes de realizar a visita, questionar sobre a presença de pessoas com sintomas gripais ou acima de 60 anos. Informe-se também que a entrada dos agentes no interior das residências está vedada, visto que as vistorias são obrigatoriamente peridomiciliares durante o período pandêmico.

Atualmente as equipes do programa estão alocadas em três pontos da cidade, sendo Simões Lopes, Fragata e Laranjal nos quais há um ponto de apoio para atender os servidores. Ressaltamos que, independentemente da pandemia, os pontos de apoio (PA) são sempre disponibilizados em todos os bairros onde há necessidade de atuação e contam com uma sala própria para a equipe, sanitários e espaço para refeições.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Isabel Martins Madrid
*Médica Veterinária, Dra.*
*Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde*
*Secretaria Municipal de Saúde*

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

# NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS

Recomendações aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses frente à atual situação epidemiológica referente ao Coronavírus (COVID-19).

Tendo em vista o Plano de Ação para medidas não farmacológicas instituído pelo Ministério Saúde em 13 de março de 2020, que tem por objetivo reduzir o risco de transmissão do Coronavírus (COVID-19), o Ministério da Saúde recomenda atenção às medidas a serem observadas para as atividades de controle de zoonoses, incluindo as visitas domiciliares, durante o período de vigência da urgência do Coronavírus (COVID-19).

I. O Agente de Combate a Endemias (ACE) que apresente qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, etc) OU febre, deve permanecer em isolamento seguindo as orientações do Ministério da Saúde;
II. Quando o ACE identificar nos domicílios visitados a presença de moradores com qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, etc) OU febre, deve imediatamente informar para o responsável pelo Coronavírus (COVID-19) no seu município;
III. Não realizar a visita domiciliar caso o responsável pelo imóvel, no momento da atividade, tenha idade superior a 60 anos.

IV. Para realização de visita domiciliar deverá considerar:

- Não realizar atividades no intra domicílio. A visita do ACE estará limitada apenas na área **peri domiciliar** (frente, lados e fundo do quintal ou terreno);
- Deve ser priorizado a realização do bloqueio da transmissão em áreas com intensa circulação de vírus (dengue, chikungunya e/ou Zika). Estas medidas devem ser adotadas após análise de indicadores epidemiológicos nos últimos quinze dias. O bloqueio de transmissão inicia-se com remoção prévia dos focos larvários, com a intensificação das visitas domiciliares e mutirões de limpeza com a colaboração da população. É necessário avaliar a indicação, de forma complementar, na aplicação de inseticida por meio da nebulização espacial a frio – tratamento a UBV –, utilizando equipamentos portáteis ou pesados.
- Estimular o autocuidado da população sobre as ações de remoção mecânica dos criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outras medidas de prevenção e controle de doenças. A recomendação desta orientação deverá ser realizada a distância mínima de 2 (dois) metros ou por interfone;
- Em todas as situações em que houver a necessidade de tratamento do criadouro, o agente deve-se utilizar luvas de látex. Ao deixar o local, orienta-se o descarte das luvas em local apropriado e a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão disponíveis, os agentes devem usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%. Não reutilizar as luvas em hipótese alguma;
- Adicionalmente exige-se o distanciamento mínimo de dois metros entre os agentes e as pessoas presentes no momento da visita.

- Deve-se manter as atividades de controle vetorial nos pontos estratégicos (PE) e imóveis especiais, conforme preconizado.
- Fica recomendado que cada agente utilize utensílios próprios, evitando compartilhar copos, talheres, toalhas, etc.

V. Para as atividades de vacinação contra raiva em cães de gatos, recomenda:

- Avaliar a possibilidade de realizar a campanha de vacinação para após o período de vigência da emergência do Coronavírus (COVID-19);
- Onde as campanhas sejam imprescindíveis, recomenda-se evitar grandes aglomerações da população, de preferência utilizar a estratégia de vacinação casa a casa;
- O vacinador deve evitar contato físico com o tutor do animal;
- Ao deixar o local, orienta-se o descarte das luvas em local apropriado e a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão disponíveis, os agentes devem usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%.

Atividades realizadas ou apoiadas por ACE e que possam ser adiadas devem ser interrompidas durante o período de vigência da emergência do coronavírus (COVID-19).

Importante destacar, que alguns pontos de apoio dos ACE estão localizados dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS), desta forma orienta-se que os ACE evitem área interna das UBS ou, quando possível, este ponto de apoio seja alterado para outra localização.

Ressaltamos que a realidade em situações de epidemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento em conformidade com os fluxos, protocolos e notas técnicas vigentes, atualizados frequentemente.

Para maiores informações acessar o link: https://coronavirus.saude.gov.br/

NOELY FABIANA OLIVEIRA DE MOURA
Coordenadora Geral de Vigilância de Arboviroses - Substituta

RODRIGO FABIANO DO CARMO SAID
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - Substituto

Brasília, 26 de março de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **Noely Fabiana Oliveira De Moura, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Arboviroses, Substituto(a)**, em 26/03/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fabiano do Carmo Said, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 26/03/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014155259** e o código CRC **AF621F7A**.